



**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL
NÚCLEO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO E
SAÚDE
(NUPEES)**

**CACOAL
2008**

CAPÍTULO I

Da Definição e Finalidade

Art. 1º O Núcleo de Pesquisa em Educação e Saúde, doravante designado NUPEES, foi criado no âmbito da Pesquisa da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - Facimed.

Parágrafo Único: As atividades do NUPEES constarão deste regulamento e deverão ser aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

Art. 2º O NUPEES tem a finalidade de implementar uma política de desenvolvimento das atividades de pesquisa, advindas da graduação, pós-graduação e extensão.

CAPÍTULO II

Da Vinculação e Objetivos

Art. 3º O NUPEES vincula-se funcionalmente e diretamente à Coordenação de Pesquisa que por ele responde.

Parágrafo Único: a área de Saúde conta com um laboratório de pesquisa denominado FACIEPI.

Art. 4º São Objetivos do NUPEES:

- a) promover atividades de capacitação científica aos docentes dos diversos cursos de graduação da Facimed;
- b) estimular e apoiar o corpo docente e discente na publicação e divulgação de suas produções científicas;
- c) valorizar linhas de pesquisa, entendidas como seqüência de trabalhos inerentes às diversas áreas do conhecimento;
- d) realizar cursos eventos científicos a partir das necessidades e demanda dos discentes e docentes e de dados oriundos de pesquisa e extensão;

- e) elaborar projetos de pesquisa estimulando e dando apoio às suas realizações;
- f) opinar em processos que envolvam pesquisa universitária;
- g) fornecer orientações específicas (de caráter quantitativo) para publicação de trabalhos científicos.

CAPÍTULO III

Da Coordenação

Art. 5º O Coordenador do NUPEES é o Coordenador de Pesquisa.

1º O Coordenador de Pesquisa deverá ser portador de título “stricto sensu”, indicado pelo Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, e ratificado pela Presidência institucional.

2º O NUPEES contará com a consultoria de três docentes preferencialmente de 40 horas e de reconhecido saber para desenvolvimento das atividades, programas e projetos de pesquisa.

Art.6º Compete ao Coordenador de Pesquisa:

- a) coordenar as atividades desenvolvidas pelo NUPEES em consonância com as linhas de Pesquisa da graduação e pós-graduação;
- b) promover articulação permanente com as Coordenações de Graduação e Pós-graduação;
- c) representar o NUPEES perante autoridades e órgãos da Facimed;
- d) elaborar plano de ação com a finalidade de atender o desenvolvimento de atividades de pesquisa;
- e) acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo NUPEES;
- f) buscar junto às Coordenações de Graduação, órgãos da Facimed e Instituto de Educação e Cultura Anísio Teixeira recursos que permitam a execução das atividades do NUPEES;
- g) elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas, e encaminhá-lo à Presidência institucional;

- h) realizar Simpósios anuais de Iniciação Científica;
- i) exercer outras atribuições inerentes ao NUPEES que lhes sejam conferidas pela Presidência institucional.

Art.7º São atribuições dos membros integrantes do NUPEES:

- a) propor grupos de estudos, observando seu campo de competência;
- b) manter atualizadas as normas de elaboração de trabalhos científicos, ouvido o Coordenador de Pesquisa;
- c) organizar os cronogramas de atividades do núcleo;
- d) viabilizar a realização de cursos e eventos científicos;
- e) assessorar docentes e discentes em programas de pesquisa;
- f) estimular e apoiar docentes e discentes na publicação de trabalhos científicos produzidos nos Cursos de Graduação e Pós-graduação;
- g) exercer outras atribuições inerentes ao NUPEES que lhes sejam conferidas pelo Coordenador de Pesquisa.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 8º O NUPEES deve funcionar num local de fácil acesso aos docentes e discentes, em horário compatível com o funcionamento da Facimed.

Art. 9º O apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades previstas para o núcleo serão de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Físicos e Orçamentários

Art. 10º Os recursos físicos e orçamentários do NUPEES serão oriundos da dotação orçamentária da Facimed.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 11º As normas não previstas neste regulamento serão definidas pela Coordenação de Pesquisa e os três docentes indicados.

Art. 12º Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.



**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
EXTENSÃO**

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL
NÚCLEO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO E
SAÚDE
(NUPEES)**

**CACOAL
2008**

CAPÍTULO I

Da Definição e Finalidade

Art. 1º O Núcleo de Pesquisa em Educação e Saúde, doravante designado NUPEES, foi criado no âmbito da Pesquisa da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - Facimed.

Parágrafo Único: As atividades do NUPEES constarão deste regulamento e deverão ser aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

Art. 2º O NUPEES tem a finalidade de implementar uma política de desenvolvimento das atividades de pesquisa, advindas da graduação, pós-graduação e extensão.

CAPÍTULO II

Da Vinculação e Objetivos

Art. 3º O NUPEES vincula-se funcionalmente e diretamente à Coordenação de Pesquisa que por ele responde.

Parágrafo Único: a área de Saúde conta com um laboratório de pesquisa denominado FACIEPI.

Art. 4º São Objetivos do NUPEES:

- a) promover atividades de capacitação científica aos docentes dos diversos cursos de graduação da Facimed;
- b) estimular e apoiar o corpo docente e discente na publicação e divulgação de suas produções científicas;
- c) valorizar linhas de pesquisa, entendidas como seqüência de trabalhos inerentes às diversas áreas do conhecimento;
- d) realizar cursos eventos científicos a partir das necessidades e demanda dos discentes e docentes e de dados oriundos de pesquisa e extensão;

- e) elaborar projetos de pesquisa estimulando e dando apoio às suas realizações;
- f) opinar em processos que envolvam pesquisa universitária;
- g) fornecer orientações específicas (de caráter quantitativo) para publicação de trabalhos científicos.

CAPÍTULO III

Da Coordenação

Art. 5º O Coordenador do NUPEES é o Coordenador de Pesquisa.

1º O Coordenador de Pesquisa deverá ser portador de título “stricto sensu”, indicado pelo Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, e ratificado pela Presidência institucional.

2º O NUPEES contará com a consultoria de três docentes preferencialmente de 40 horas e de reconhecido saber para desenvolvimento das atividades, programas e projetos de pesquisa.

Art.6º Compete ao Coordenador de Pesquisa:

- a) coordenar as atividades desenvolvidas pelo NUPEES em consonância com as linhas de Pesquisa da graduação e pós-graduação;
- b) promover articulação permanente com as Coordenações de Graduação e Pós-graduação;
- c) representar o NUPEES perante autoridades e órgãos da Facimed;
- d) elaborar plano de ação com a finalidade de atender o desenvolvimento de atividades de pesquisa;
- e) acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo NUPEES;
- f) buscar junto às Coordenações de Graduação, órgãos da Facimed e Instituto de Educação e Cultura Anísio Teixeira recursos que permitam a execução das atividades do NUPEES;
- g) elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas, e encaminhá-lo à Presidência institucional;

- h) realizar Simpósios anuais de Iniciação Científica;
- i) exercer outras atribuições inerentes ao NUPEES que lhes sejam conferidas pela Presidência institucional.

Art.7º São atribuições dos membros integrantes do NUPEES:

- a) propor grupos de estudos, observando seu campo de competência;
- b) manter atualizadas as normas de elaboração de trabalhos científicos, ouvido o Coordenador de Pesquisa;
- c) organizar os cronogramas de atividades do núcleo;
- d) viabilizar a realização de cursos e eventos científicos;
- e) assessorar docentes e discentes em programas de pesquisa;
- f) estimular e apoiar docentes e discentes na publicação de trabalhos científicos produzidos nos Cursos de Graduação e Pós-graduação;
- g) exercer outras atribuições inerentes ao NUPEES que lhes sejam conferidas pelo Coordenador de Pesquisa.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 8º O NUPEES deve funcionar num local de fácil acesso aos docentes e discentes, em horário compatível com o funcionamento da Facimed.

Art. 9º O apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades previstas para o núcleo serão de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Físicos e Orçamentários

Art. 10º Os recursos físicos e orçamentários do NUPEES serão oriundos da dotação orçamentária da Facimed.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 11º As normas não previstas neste regulamento serão definidas pela Coordenação de Pesquisa e os três docentes indicados.

Art. 12º Este regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.